



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **HOSPITAL OSVALDO CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 01.868.298/0001-19, com endereço na Rua Pires e Lopes n.º. 100, Bairro Jardim Primavera, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelos seus sócios, **Dr. ANTONIO AUGUSTO DOURADO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 216.269 SSP/ES, inscrito no CPF n.º 065.813.151-68, e no CRM sob n.º 628/MT, residente e domiciliado na Av. Bahia, n.º. 514, centro, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, e **LUIZ CARLOS DOURADO**, brasileiro, viúvo, dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 1735387 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 003.800.081-49, residente e domiciliado na Rua Generoso Ponce, n.º. 615, centro, cidade de Guiratinga, Estado do Mato Grosso, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, a lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, homologado em 04/05/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, ano 12, edição n.º 2951, página 59, do dia 08/05/23, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DO ÚNICO HOSPITAL DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUIRATINGA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIABILIZANDO O ACESSO AOS ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBJETIVANDO A REDUÇÃO DA FILA DE ESPERA DE CIRURGIAS ELETIVAS E ASSIM OFERTANDO QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GUIRATINGA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme descrição prevista no Edital e no Termo de Referência do Processo Licitatório.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	54661 CIRURGIA BARIATRICA TRATAMENTO E SEGUIMENTO	1	SER	25.000,00	25.000,00
2	40074 COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	10	SERVI	3.150,00	31.500,00
3	54662 COLONOSCOPIA / RETOSSIGMOIDOSCOPIA	100	SER	550,00	55.000,00
4	36875 EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA	200	SERVI	350,00	70.000,00

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

*José
Cris*

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

5	48882 EXPLORAÇÃO CIRURGICA DE BOLSA ESCROTAL	5	SERV	1.987,25	9.936,25
6	48638 FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	5	SERV	2.710,78	13.553,90
7	48872 FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL	5	SERV	2.674,80	13.374,00
8	40073 HEMORROIDECTOMIA	6	SERVI	2.644,25	15.865,50
9	48879 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	10	SERV	2.893,11	28.931,10
10	48873 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	10	SERV	2.881,41	28.814,10
11	48640 HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	10	SERV	2.850,03	28.500,30
12	48874 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	10	SERV	2.699,47	26.994,70
13	47901 HISTERECTOMIA -TOTAL	5	SERV	3.250,30	16.251,50
14	46439 HISTERECTOMIA SUBTOTAL	15	SERV	2.838,74	42.581,10

15	46442 LAPAROTOMIA EXPLORADORA	5	SERV	2.980,53	14.902,65
16	48875 LAQUEADURA TUBARIA	20	SERV	2.539,88	50.797,60
17	48878 LIBERAÇÃO DE ADERENCIA INTESTINAL	5	SERV	3.500,84	17.504,20
18	48881 LIBERAÇÃO/PLASTIA DE PREPUCIO	5	SERV	1.780,00	8.900,00
19	54732 MUCOSECTOMIA POR ENDOSCOPIA	30	SER	550,00	16.500,00
20	48876 OOFORECTOMIA /OOFOROPLASTIA	1	SERV	2.753,48	2.753,48

Jris
Guis



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

21	46446 PARTO CESARIANO	15	SERV	3.500,00	52.500,00
22	46099 POSTECTOMIA	3	SERV	2.581,05	7.743,15
23	54663 PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GASTRICA	100	SER	275,00	27.500,00
24	46454 SALPINGECTOMIA UNI /BILATERAL (TROMPAS)	5	SERV	2.745,60	13.728,00
25	46455 TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURALFECHADA	1	SERV	2.608,49	2.608,49
26	48886 TRATAMENTO CIRUGICO DE FISTULA VESICO -VAGINAL	3	SERV	3.385,94	10.157,82
27	46456 TRATAMENTO CIRUGICO DE HIDROCELE	3	SERV	2.665,18	7.995,54
28	48883 TRATAMENTO CIRUGICO DE VARICOCELE	5	SERV	2.348,83	11.744,15
29	54673 ULTRASSAM COTOVELO	5	SER	115,00	575,00
30	54677 ULTRASSAM DOPPER COM VASOS CERVICAIS ARTERIAIS	10	SERV	275,00	2.750,00
31	54684 ULTRASSOM COLOR VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	10	SER	295,00	2.950,00
32	54688 ULTRASSOM DOPPER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	10	SERV	275,00	2.750,00
33	17073 ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL	5	SERV	105,00	525,00

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

34	54669 ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL COM DOPPER	5	SERV	278,00	1.390,00
35	54670 ULTRASSOM BRAÇO	5	SER	115,00	575,00
36	54671 ULTRASSOM CAROTIDAS	5	SERV	105,00	525,00
37	54672 ULTRASSOM CERVICAL	5	SERV	115,00	575,00
38	54674 ULTRASSOM COXA	5	UNIDA	115,00	575,00
39	54675 ULTRASSOM COXOFEMORAL	5	SERV	115,00	575,00
40	54676 ULTRASSOM CRANIO (TRANSFONTANELA)	5	SER	105,00	525,00
41	54696 ULTRASSOM DE MAMA	100	SER	100,0	10.000,00
42	54678 ULTRASSOM DOPPER COLOR ARTERIAIS VICERAIS	10	SER	270,00	2.700,00
43	54680 ULTRASSOM DOPPER COLOR ORGAO OU ESTRUTURAS	10	SER	255,00	2.550,00
44	54681 ULTRASSOM DOPPER COLOR TRANSCRANIANO	10	SER	255,00	2.550,00
45	54682 ULTRASSOM DOPPER COLOR VASOS CERVICAIS ARTERIAIS	10	SER	255,00	2.550,00
46	54683 ULTRASSOM DOPPER COLOR VENOSO DE MEBRO INFERIOR	10	SER	295,00	2.950,00
	ULTRASSOM DOPPER COLOR VENOSO DE MEBRO INFERIOR (CADA MEMBRO)				

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

cris
g



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

48	54687 ULTRASSOM DOPPER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS	10,0000	SERV	275,00	2.750,00
49	54689 ULTRASSOM DOPPER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OUINFERIOR	10,0000	SER	295,00	2.950,00
50	54692 ULTRASSOM ESCROTO	5,0000	SER	105,00	525,00
51	54693 ULTRASSOM ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	5,0000	SER	115,00	575,00
52	54694 ULTRASSOM GLOBO OCULAR	10,0000	SER	105,00	1.050,00
53	54695 ULTRASSOM JOELHO	10,0000	SERV	115,00	1.150,00
54	54697 ULTRASSOM MAO	10,0000	SER	115,00	1.150,00
55	54698 ULTRASSOM OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	10,0000	SER	115,00	1.150,00
56	54699 ULTRASSOM OMBRO	5,0000	SER	115,00	575,00
57	54702 ULTRASSOM ORGAO SUPERFICIAIS	5,0000	SER	105,00	525,00
58	54704 ULTRASSOM PE	5,0000	SER	115,00	575,00
59	54707 ULTRASSOM PENIS	5,0000	SER	105,0000	525,0000
60	54709 ULTRASSOM PERNA	5,0000	SER	100,00	500,00

cris
JMS



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

61	54711 ULTRASSOM PUNHO	5,0000	SER	115,00	575,00
62	54713 ULTRASSOM QUADRIL	5,0000	SER	115,00	575,00
63	54723 ULTRASSOM REGIAO CERVICAL	5	SER	115,00	575,00
64	54726 ULTRASSOM TIREOIDE COM DOPPER	10,0000	SER	245,00	2.450,00
65	54724 ULTRASSOM TIREOIDE	20,0000	SER	105,00	2.100,00
66	54725 ULTRASSOM TIROIDE - PUNÇÃO	10,0000	SER	170,00	1.700,00
67	54727 ULTRASSOM TORACICO EXTRACARDIACO	5,0000	SER	100,00	500,00
68	54728 ULTRASSOM TORNOZELO	5,0000	SER	115,00	575,00
69	54667 ULTRASSON ANTE BRAÇO	5,0000	SER	115,00	575,00
70	54668 ULTRASSON DO APARELHO URINARIO FEMENINO	5,0000	SER	135,00	675,00
71	54685 ULTRASSON DOPPER COLORIDO-ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	10,0000	UNIDA	295,00	2.950,00
72	46457 VASECTOMIA	5,0000	SERV	2.572,03	12.860,15

VALOR TOTAL R\$ R\$ 732.287,68 (Setecentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 732.287,68 (Setecentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

- 2.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade no próximo dia útil à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente contrato terá **validade por 12 (doze) meses, iniciando em 08 de maio de 2023 e com término em 07 de maio de 2024**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 05001 – Fundo Municipal de Saúde
Ficha/Dotação: 0.301.0019-1.018-339039
Funcional: 339039
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - 5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
 - 5.1.2. Realizar os procedimentos e/ou serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
 - 5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na realização dos procedimentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução realização dos procedimentos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - 5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9. Executar e gerenciar diretamente na realização dos procedimentos e/ou serviços;
- 5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15. Realizar os procedimentos /ou serviços no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.

5.2. **O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos procedimentos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade na realização dos procedimentos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação para realização dos procedimentos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo da servidora estatutária senhora **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES**, nomeada através da Portaria 035/2017, de 05 de janeiro de 2017, especialmente designada para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A servidora designada anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa::

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

- 7.2.1.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na realização dos procedimentos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a realização dos procedimentos e/ou serviços.
- 7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Handwritten initials and notes in blue ink on the right margin, including 'Sis', 'Cris', and 'J'.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 08 de maio de 2023.


WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


HOSPITAL OSVALDO CRUZ

Antônio Augusto Dourado

CONTRATADA


HOSPITAL OSVALDO CRUZ

Luiz Carlos Dourado

CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

RG nº 2468548-8 SSP/MT

CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES

RG nº 0.967.554-3 SSP-MT

CPF nº 617.251.291-91


ANA CRISTINA PONDE NEVES - Fiscal do Contrato

CPF 812.627.101-97

Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 66-99995-4679

PORTARIA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 063 DE 08 DE MAIO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e/ou Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais,

o:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 08/05/2023, solicitando 3 (três) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/05/2023 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 3 (três) dias de Férias ao servidor Ildelfonso de Souza Barbosa, portador do CPF nº 632.637.851-68, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com Matrícula Funcional nº1565, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início no dia 10/05/2023 e o término será no dia 12/05/2023.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

- Juliana Arruda Rosa de Lima -
Secretária Municipal Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de maio de 2023

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
074/2023	05/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUTURA E EVENTUAIS EVENTOS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTATE NO TERMO DE REFERÊNCIA PREVISTAS NO EDITAL.	R\$ 1.043.668,00 (um milhão e quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais)	início em 05-05-2023 e término em 04-05-2024
075/2023	08/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	CONTRATAÇÃO DO ÚNICO HOSPITAL DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUIRATINGA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIABILIZANDO O ACESSO AOS ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBJETIVANDO A REDUÇÃO DA FILA DE ESPERA DE CIRURGIAS ELETIVAS E ASSIM OFERTANDO QUALIDADE DE VIDA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE GUIRATINGA. A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme descrição prevista no Edital e no Termo de Referência do Processo Licitatório.	R\$ 732.287,66 (Setecentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)	12 (doze) meses, iniciando em 08 de maio de 2023 e com término em 07 de maio de 2024
076/2023	08/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ODONI GROHS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS DE INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, CONFORME A NECESSIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)	08-05-2023 até 07-05-2024
077/2023	09/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	RAJANE ABREU DOS SANTOS PEREIRA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 28/04/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 221/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, até a homologação e edital de convocação do Processo Seletivo, que já se encontra em andamento.	valor mensal de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)	28 de abril de 2023 até 27 de julho de 2023
078/2023	09/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	RHAYANE DIAS DOS SANTOS	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/05/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 094/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Merendeira na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, até a homologação e edital de convocação do Processo Seletivo, que já se encontra em andamento.	valor mensal de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)	02 de maio de 2023 até 01 de agosto de 2023
079/2023	09/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ANNY KASSIA DE SOUZA NASCIMENTO	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/05/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 221/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Merendeira na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, até a homologação e edital de convocação do Processo Seletivo, que já se encontra em andamento.	R\$ 9.982,00 (nove mil e novecentos e oitenta e dois reais)	02 DE MAIO DE 2023 ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2023
080/2023	09/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	EVANICE CAMPOS ROSA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 08/05/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 244/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Professora na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, em substituição a Srª Jaqueline Nascimento Peres, que se encontra de licença maternidade.	valor mensal de R\$ 4.582,36 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)	08 de maio de 2023 até 07 de agosto de 2023
081/2023	09/05/2023	Pref. Mun. Guiratinga	ELDA SUZANA DE FREITAS SOUZA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 05/05/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 241/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, até a homologação e edital de convocação do Processo Seletivo, que já se encontra em andamento.	valor mensal de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)	05 de maio de 2023 até 04 de agosto de 2023